PROJETO DE LEI Nº 3/2013

Concede revisão monetária e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2013, altera a Lei Municipal nº 2.922/2006, que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Compete privativamente a esta Casa, por iniciativa da Mesa Diretora, conceder aos servidores da Câmara Municipal a revisão geral anual de remuneração, por meio de projeto de lei específico (artigo 37, X, da Constituição da República).

Para tanto, foi fixado um índice de 8% (oito por cento), cobrindo a revisão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado em 6,63 % (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) em janeiro de 2013, mais um pequeno reajuste de 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento).

Tratando-se de revisão destinada a compensar as perdas monetárias com a desvalorização da moeda, não é necessário apresentar estudos de impactos financeiros, de acordo com o § 6º do artigo 17 da Lei Complementar 101/2000.

Assim, o estudo de impacto anexo cinge-se à criação do cargo de assistente de secretaria, visando a atender mais adequadamente aos trabalhos das comissões e do plenário, inclusive em função do aumento do número de vereadores.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013

José Rubens Tavares / Presidente

Anísio Ferreira da Silva Filho / Vice-Presidente

Hilarina Marília Rezende Rolla / Secretária

PROJETO DE LEI Nº 3/2013

Concede revisão monetária e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2013, altera a Lei Municipal nº 2.922/2006 que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, e artigo 18, *caput* e § 3º da Lei Municipal nº 3.690/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2013, revisão monetária e reajuste, totalizando 8,00% (oito por cento), nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre os vencimentos da tabela salarial e sobre vantagens fixas vigentes em janeiro de 2013.

Art. 2º O quadro de cargos em comissão constante do art. 3º da Lei nº 2.922/2006 passa a vigorar acrescido do cargo de assistente de secretaria, nível 3, código C.C.3, uma vaga, vencimento de R$1.955,34 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), escolaridade do ensino médio (2º grau completo), com as seguintes atribuições: preparar a pauta dos trabalhos e controlar os prazos de emissão de pareceres das comissões permanentes; planejar, coordenar e orientar as atividades necessárias à realização das sessões solenes da Câmara; planejar, coordenar e orientar as atividades necessárias à realização de audiências públicas da Câmara; preparar, juntamente com o Chefe de Gabinete, a agenda dos membros da Mesa Diretora; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

Art. 3º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º ...
>
> § 1° Os cargos em comissão do quadro da Câmara, constantes do caput deste artigo, de livre nomeação e exoneração, ressalvado o cargo de assessor jurídico, terão o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para preenchimento por

servidores efetivos e observarão os seguintes requisitos e atribuições:”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2013

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa: Mesa Diretora

José Rubens Tavares
Presidente

Anísio Ferreira da Silva Filho
Vice-Presidente

Hilarina Marília Rezende Rolla
Secretária